



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI 032/2016

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO “JOVEM ARACRUZ”, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE JOVENS PARA TRABALHAR EM DIVERSOS ÂMBITOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a instituir o Programa de Bolsa Estágio "Jovem Aracruz", destinado a contratação de jovens de 16 a 18 anos, para trabalhar como Menor Aprendiz ou Estagiário em diversas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município.

§ 1º - Os jovens de que trata o caput desta Lei devem estar cursando o ensino médio, ou ter terminado a menos de um ano e estar realizando curso preparatório para ingresso no ensino superior ou técnico.

§ 2º - O número de jovens a serem contratados deve ser de no mínimo 05% do funcionalismo público municipal, incluída a Administração Indireta.

§ 3º - A contratação deverá ter no mínimo 75% de jovens oriundos de escolas públicas.

§ 4º - A bolsa estágio poderá ser remunerada ou não, ficando a cargo do Poder Executivo.

§ 5º - A bolsa estágio terá validade de um ano, podendo ser renovada uma vez.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aracruz 13 de Maio de 2016

**Paulo Sergio da Silva Neres
Vereador-PSC**



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo a criar o Programa de Bolsa Estágio "Jovem Aracruz", destinado à contratação de jovens, mediante contrato, para trabalharem em diversos âmbitos do Poder Público Municipal.

Como se sabe, as pressões do mercado de trabalho chegam cada vez mais cedo aos jovens e este projeto dará a oportunidade do mesmo desenvolver suas capacidades técnicas e sociais inserindo-o com maior facilidade ao mercado de trabalho.

Conseguir um trabalho e fazer uma carreira depende de experiências e oportunidades que muitas vezes não estão ao alcance de todos, sobretudo os jovens advindos das camadas mais humildes.

A Lei Orgânica do Município prevê a prioridade absoluta às crianças e adolescentes no Art. 163.

Assim sendo conto com a acolhida dos nobres pares para aprovação deste Projeto.

Aracruz 13 de Maio de 2016

**Paulo Sergio da Silva Neres
Vereador-PSC**